



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL N. 9/2014-CM

Edital do 7º Processo Seletivo de Remoção do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei n. 8.814, de 15-1-2008, e no Provimento n. 26/2013/CM, de 14-8-2013, resolve tornar pública a abertura do 7º Processo Seletivo de Remoção do Poder Judiciário, a fim de permitir que os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça participem do certame, visando a remoção para as Comarcas de Entrância Especial – Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande; de 3ª Entrância – Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Sinop, Sorriso e Tangará da Serra; de 2ª Entrância – Água Boa, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Canarana, Chapada dos Guimarães, Colíder, Comodoro, Jaciara, Juara, Juína, Mirassol D'Oeste, Nova Mutum, Nova Xavantina, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Poxoréu, São José do Rio Claro e Vila Rica; de 1ª Entrância – Alto Garças, Alto Taquari, Apiacás, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Brasnorte, Campinápolis, Cláudia, Colniza, Cotriguaçu, Dom Aquino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juscimeira, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Nova Ubitatã, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Poconé, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Ribeirão Cascalheira, Rio Branco, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Vera e Vila Bela da Santíssima Trindade.

1. Das disposições preliminares

1.1. Ficam abertas as inscrições, no período de **22 a 28 de setembro de 2014**,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para o 7º Processo Seletivo de Remoção do Poder Judiciário/MT, para as Comarcas de Entrância Especial – Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande; de 3ª Entrância – Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Sinop, Sorriso e Tangará da Serra; de 2ª Entrância – Água Boa, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Canarana, Chapada dos Guimarães, Colíder, Comodoro, Jaciara, Juara, Juína, Mirassol D'Oeste, Nova Mutum, Nova Xavantina, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Poxoréu, São José do Rio Claro e Vila Rica; de 1ª Entrância – Alto Garças, Alto Taquari, Apiacás, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Brasnorte, Campinápolis, Cláudia, Colniza, Cotriguaçu, Dom Aquino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juscimeira, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Nova Ubiratã, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Poconé, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Ribeirão Cascalheira, Rio Branco, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Vera e Vila Bela da Santíssima Trindade.

1.2. A realização do Processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo do Departamento do Conselho da Magistratura, por intermédio da Comissão Examinadora de Remoção, instituída pela Portaria n. 271/2014-DRH, de 29-8-2014, disponibilizada no D.J.E. nº 9371, de 05-9-2014 e publicada em 08-9-2014.

2. Dos requisitos para participação no processo

2.1. Poderão participar do certame todos os servidores ocupantes do cargo efetivo de Oficial de Justiça, em exercício na data da publicação deste edital, observada a regra do inciso I, do artigo 4º do Provimento n. 26/2013/CM.

2.2. Não ter sido removido nos últimos 02 (dois) anos, salvo os casos de remoção de ofício.

2.3. Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 15 (quinze) meses, contados ininterruptamente, conforme artigos 154 e 158 da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990, até a publicação deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3. Das inscrições

3.1. As inscrições deverão ser realizadas *on line*, pela *intranet* do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com somente 01 (uma) opção de escolha, no endereço <http://paginadoservidor.tjmt.jus.br>.

3.2. As informações constantes no formulário, nos campos a serem preenchidos, serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, sendo imprescindível a sua veracidade, sob pena das cominações legais pertinentes.

3.3. A remoção de que trata este edital poderá ser requerida para o preenchimento de vagas nos cargos discriminados no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos pedidos de servidores ocupantes de cargos diferentes daqueles descritos no referido anexo.

3.4. A relação de todos os inscritos será divulgada pelo Departamento do Conselho da Magistratura por meio de edital, após o encerramento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias.

3.5. No deferimento das inscrições serão utilizados os mesmos critérios estabelecidos no **item 4.1.**, em caso de desempate.

4. Da classificação no concurso

4.1. Os candidatos com inscrições no 7º Processo Seletivo de Remoção do Poder Judiciário serão classificados para as Comarcas constantes do item 1.1 deste edital, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** servidor que esteja afastado da unidade judiciária de origem, exercendo, por maior tempo, suas funções na unidade judiciária para onde almeja a remoção;
- b)** servidor com maior tempo de serviço, prestado na condição de servidor efetivo ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- c)** servidor com maior tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso;
- d)** servidor mais idoso;

4.2. O cálculo do tempo de serviço, constante da letra "c" do item 4.1. deste edital, será apurado em dias, considerando o tempo de serviço público já averbado pelo Conselho da Magistratura e anotado pelos Departamentos da Coordenadoria de Recursos Humanos do TJ/MT até a publicação deste edital.

4.3. O resultado do 7º Processo Seletivo de Remoção do Poder Judiciário será



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

divulgado por edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

5. Das atividades da Comissão Examinadora de Remoção

5.1. Após a publicação da relação dos inscritos constante no item **3.4.**, confeccionar a lista de servidores classificados, com identificação de nome, cargo, origem e destino, obedecida a ordem do **item 4.1.** no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar ao Departamento do Conselho da Magistratura para elaborar edital dos classificados, no prazo de 01 (um) dia.

5.2. Apreciar e decidir as questões advindas do processo seletivo de remoção, no prazo de 03 (três) dias.

5.3. Em havendo recursos, após a análise pelo Conselho da Magistratura, nova lista será elaborada pela Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, e encaminhada ao Departamento do Conselho da Magistratura, com o resultado final para publicar o edital.

6. Dos recursos e da classificação final

6.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do edital de classificação, para interpor recurso ao Conselho da Magistratura, cuja decisão será irrecorrível.

6.2. Os recursos deverão ser instruídos com justificativa pormenorizada e documentação comprobatória de todas as alegações.

6.3. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

6.4. Decididos os recursos, a classificação final elaborada pela Comissão Examinadora de Remoção será homologada pelo Conselho da Magistratura e publicada por edital de resultado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. Das disposições finais

7.1. Publicado o ato, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para entrar em exercício na função perante o Gestor de Recursos Humanos dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

respectivos Foros, observado o previsto no artigo 28, § 1º do Provimento n. 26/2013/CM.

7.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta do servidor.

7.3. Os servidores das unidades judiciárias com percentual inferior a 70% (setenta por cento) de ocupação das vagas terão indeferidas suas inscrições.

7.4. Nas unidades judiciárias que contarem com o quadro de Oficiais de Justiça acima do definido na Lei n. 8.814/2008 (artigo 24, § 2º, artigo 55, § 3º, e anexos IV a IX), após o processo seletivo de remoção voluntária, a Administração poderá proceder à remoção de ofício (Provimento n. 26/2013-CM).

7.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

Edital n. 009/2014

7º Processo Seletivo de Remoção do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	
COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA
Cuiabá - Central de Mandados	05
Cuiabá - 1º e 2º Juizado Especial Cível	04
Cuiabá - 6º Juizado Especial Cível	02
Cuiabá - 3º Juizado Especial Cível	02
Cuiabá - SAI	05
Rondonópolis - Central de Mandados	15
Rondonópolis - JUVAM	03
Várzea Grande - Juizado Especial do Jardim Glória	03
Várzea Grande - Juizado Especial do Cristo Rei	03
Várzea Grande - Juizado Especial Criminal Unificado	05

COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA	
COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA
Alta Floresta	05
Barra do Garças	01
Diamantino	05
Lucas do Rio Verde	02
Primavera do Leste	14
Sorriso	12
Tangará da Serra	07

COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA	
COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA
Água Boa	02
Alto Araguaia	01
Barra do Bugres	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Campo Novo do Parecis	02
Campo Verde	02
Canarana	01
Chapada dos Guimarães	03
Colíder	02
Comodoro	03
Jaciara	03
Juara	03
Juína	02
Mirassol D'Oeste	03
Nova Mutum	02
Paranatinga	04
Peixoto de Azevedo	02
Pontes e Lacerda	01
São José do Rio Claro	03
Vila Rica	03

COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA	
COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA
Alto Garças	02
Apiacás	01
Araputanga	02
Arenápolis	01
Brasnorte	02
Cláudia	03
Campinápolis	01
Colniza	03
Cotriguaçu	01
Dom Aquino	01
Guarantã do Norte	01
Guiratinga	01
Itaúba	02
Jauru	02
Juscimeira	01
Marcelândia	02
Matupá	02
Nobres	02
Nova Canaã do Norte	02
Nova Monte Verde	02
Novo São Joaquim	02
Pedra Preta	01
Porto Esperidião	01
Querência	02
Ribeirão Cascalheira	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio Branco	01
Rosário Oeste	01
Santo Antônio de Leverger	04
São Félix do Araguaia	03
São José dos Quatro Marcos	03
Sapezal	03
Tapurah	03
Vila Bela da Santíssima Trindade	01